



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 1134, Ano 5 – 28/06/2022

Sumário

Ata da 9ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP	2
Ata da 9ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP	7
Resolução nº 017/2022 – CMAS/SJP	12
Resolução nº 018/2022 – CMAS/SJP	13
Resolução nº 019/2022 – CMAS/SJP	13
Resolução nº 020/2022 – CMAS/SJP	13
Resolução nº 021/2022 – CMAS/SJP	13
Resolução nº 022/2022 – CMAS/SJP	14
Resolução nº 023/2022 – CMAS/SJP	14
Resolução nº 024/2022 – CMAS/SJP	14
Resolução nº 025/2022 – CMAS/SJP	14
Resolução nº 026/2022 – CMAS/SJP	15





Ata da 9ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **SINÉZIO VALÉRIO** – Representante Suplente da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 9ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202204264813328867, em nome de ROGERIO FELTRES PREISNER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2111195. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e indústria 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 3101-2/00, 3314-7/11 e 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 510/2021.
2. O protocolo nº. 202205045718954250, em nome de ROSANA PEREIRA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202058. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 144/2022.
3. O protocolo nº. 202204271017131072, em nome de ALEXSANDRO FLAUZINO LUIZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203101. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4741-2/06, 4541-2/07, 4751-2/01, 4752-1/00, 5320-2/02, 9511-8/00 e 9512-6/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 143/2022.
4. O protocolo nº. 202205054519544956, em nome de ROBINSON RODRIGO SCHMIDT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2200326941. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 08/04/2022 indústria 3 **(reenquadramento para indústria 2– anexo IV / tabela II da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações)**. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2319-2/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 132/2022.
5. O protocolo nº. 202205044512230652, em nome de GUARICANA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263818500. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo



DEFERIMENTO o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 150/2022.

6. O protocolo nº. 202204204113193188, em nome de PATRICIA REGINA MILANO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263439737. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 147/2022.

7. O protocolo nº. 202205124013488009, em nome de LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262225228. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2542-0/00, 2543-8/00, 3299-0/99 e 3319-8/00. **Sugestão do CMPDU:** na nova consulta de viabilidade providenciar complemento para o endereço. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 127/2022.

8. O protocolo nº. 202205120317183723, em nome de RONILDA DA LUZ ALVES RIBEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200342947. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 2539-0/02 e 3831-9/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 138/2022.

9. O protocolo nº. 202205020218714548, em nome de GABRIEL FORCELI NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109942. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 105/2022.

10. O protocolo nº. 202204265313282971, em nome de JOÃO ADIR DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2103889. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 470/2021.

11. O protocolo nº. 202205103519173357, em nome de BRUNO FELICIO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200380480. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Requerente deverá apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel.

12. O protocolo nº. 202205130320709684, em nome de MOURA DUTRA TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203682. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Endereço Fiscal** o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03, 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 152/2022.

13. O protocolo nº. 202205132811846337, em nome de PAULO ALUISIO FOGGIATTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200396346. Após análise os Membros do



Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO o recurso do indeferimento anterior do dia 02/05/2022 indústria 4** - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2071-1/00. Impossibilidade de reenquadramento como indústria 2 de acordo com a Lei Complementar 107/2016 e alterações.

14. O protocolo nº. 202203242813144959, em nome de VIVIANE RIBEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201799. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. De acordo com o artigo 265 do Decreto Municipal nº 29/1992; locais de trabalho não poderão ter comunicação direta com dependências residenciais. E Lei Municipal nº 1319/2008; que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção ao bem estar e sossego público.

15. O protocolo nº. 202204284918688031, em nome de EDUARDO LUCAS DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160265794. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO o recurso do indeferimento anterior do dia 09/02/2022** para atividades secundária e terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/99, 4687-7/03 e 4687-7/02. **Observação do CMPDU:** considerando que o empreendimento não gera efluente, este CMPDU entende que as atividades não comprometem a qualidade hídrica da Bacia e a qualidade de conservação do Meio Ambiente. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do parecer nº 153/2022.

16. O protocolo nº. 202204264413565070, em nome de GABRIEL VIEIRA REIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202890. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 1 (Indústria artesanal) e serviço 3- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3299-0/99 e 9609-2/07. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 155/2022.

17. O protocolo nº. 202205131913942424, em nome de CHRISTIANE LINA FATIGA ONUKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263908800. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00, 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 158/2022.

18. O protocolo nº. 202204264213135709, em nome de JULIO CESAR KOBYLANSKY, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202719. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 136/2022.

19. **AO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO – SEMFI** - O protocolo nº. 202204264313423752, em nome de MATHEUS LUIZ ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202497. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/06. Solicitam nova avaliação por parte desse Departamento sobre o endereço correto das atividades; existência de vínculo deste empreendimento com a atividade de lavagem de veículos automotores pesados (caminhões) na Rua Araucária, 137 esquina com a Rua Apucarana e sobre a utilização da via pública. Após encaminhar ao Departamento de Monitoramento e Biodiversidade – Secretaria Municipal de Meio Ambiente para informar sobre a atividade de lavagem de caminhões no local (próximo ao Rio Ressaca). Se for necessário retorne ao CMPDU para novo julgamento.





20. O protocolo nº. 202205065712491645, em nome de ORACIO ANTONIO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200390600. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8512-1/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Educação.

21. O protocolo nº. 202205133517680929, em nome de VALMIR THIAGO MORAES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203593. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 159/2022.

22. O protocolo nº. 202205135717739314, em nome de THIAGO IVANKIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263891955. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio e serviço - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9329-8/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 157/2022.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202203252616204206, em nome de ESTRELA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 01.190.0017.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de contrapartidas, conforme parecer técnico 035/2022-GAT em 10/05/2022.

2. O protocolo nº. 202205134614566605, em nome de VANESSA GHIGGI SORGATTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.229.0022.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora (barracão pré-moldado).

3. O protocolo nº. 202205134714526487, em nome de VANESSA GHIGGI SORGATTO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.229.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora (barracão pré-moldado).

4. O protocolo nº 202205160818792223, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.199.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à redução de recuo para a Rua Sebastião Antonio Fogiatto de 5,00m para 0,00m (zero); redução de recuo para a Rua Alferes João Bortoloti de 5,00m para 2,50m e redução da taxa de permeabilidade de 30% para 25%.

5. O protocolo nº 202205020718299864, em nome de FERNANDO MARÇAL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 10.186.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (oficina mecânica) e o uso para comércio 2 (venda de peças) de acordo com a Lei 107/2016 e alterações, é **CONDICIONADO** à anuência da SEMU e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto.

6. O protocolo nº 202203243816685865, em nome de ARAMETRIX IND. E COM. DE ARAMES LTDA, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 950.149.201.189-6. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 (produção de arames de aço). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.





7. O protocolo nº 202111291118228439, em nome de ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.303.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração de contrapartidas, conforme parecer técnico 033/2022-GAT em 10/05/2022. Este Conselho sugere que execute a obra de drenagem conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP) ou à doação em espécie ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
8. O protocolo nº 202202171119296304, em nome de FAVERO RAMOS – GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.245.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a análise do EIV (estudo de Impacto de Vizinhança) para ampliação de indústria de vidros (Industrial 4), conforme parecer técnico 038/2022-GAT em 10/05/2022. Uso deferido pelo CMPDU em 28/01/2022. Apesar do GAT não apontar contrapartidas, este Conselho DELIBERA a abertura de vagas de empregos pela empresa que deverá ser realizada via Agência do Trabalhador de São José dos Pinhais durante o prazo de um ano a partir da emissão da Certidão de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).
9. O protocolo nº 202204203519307488, em nome de CAP LOGÍSTICA FRIGORÍFICA S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.553.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação de prazo e reanálise de contrapartidas, conforme parecer técnico 034/2022-GAT em 10/05/2022.
10. O protocolo nº 202201042815196246, em nome de CODIFLEX IND. E COM. DE MANUFATURADOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.181.0035.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 (indústria plástica, conjunto de barracões para armazenamento), conforme parecer técnico 010/2022-GAT em 15/02/2022.
11. O protocolo nº 202203035413301937, em nome de LDI INVESTIMENTOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 11.122.0001.0000 e 11.122.0002.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 (ampliação) – fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados, conforme parecer técnico 037/2022-GAT em 10/05/2022. Após matrícula unificada e guia amarela com nova indicação fiscal, retornar através de requerimento ao CMPDU para transcrever o DEFERIMENTO.
12. O protocolo nº 202203095712237235, em nome de ACE PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.402.0010.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições e considerando como caso omissis na legislação e fundamentado pelo parecer da PGM, o CMPDU entende e defere que o zoneamento de uso e ocupação do solo a ser aplicado na integralidade deste terreno é ZOO 3.

*O Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEMVOP (Adão Cetnarski Neto) não se manifestou nos seguintes processos: VANESSA GHIGGI SORGATTO (protocolo nº. 202205134614566605); VANESSA GHIGGI SORGATTO (protocolo nº. 202205134714526487) devido a interesses profissionais envolvidos.

*A Representante Titular do CONCIDADE - Conselho da Cidade (Thania Hasse Bogoni) não se manifestou no seguinte processo: FAVERO RAMOS – GESTÃO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA (protocolo nº. 202202171119296304), devido a interesses profissionais envolvidos.

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.





Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 18 de maio de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Presidente

ARI BUHRER MACHADO NETO

Titular

DIOGENES MOREIRA MENON

Titular

GIUSEPPE PAULO MELILLO

Titular

ADÃO CETNARSKI NETO

Titular

SARAH SHIMA KHOE

Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

Titular

SINÉZIO VALÉRIO

Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ

Titular

THANIA HASSE BOGON

Titular

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO

Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG

Secretária Executiva

CRISTIANE GARNE PAGAN

Titular

Ata da 9ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **JUAN PABLO SBANO** – Representante Suplente da Câmara dos Vereadores de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHÔA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 10ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202205124317677988, em nome de INFRATEL INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263816930. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3, serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2511-0/00, 2542-0/00, 4221-9/04, 4687-7/02 e 4687-7/03. **Sugestão do CMPDU: na nova consulta de viabilidade incluir complemento no endereço.** Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 164/2021.



2. O protocolo nº. 202205203917232840, em nome de ALINE CRISLAINE DA ROSA PIJAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203136. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 3314-7/01, 3314-7/06, 3314-7/11 e 3314-7/12. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 145/2021
3. O protocolo nº. 202205175613101375, em nome de MAURO CESAR SOUZA MORAIS - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263057510. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 114/2022.
4. O protocolo nº. 202205235217356025, em nome de AKAUE PNEUMATICAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263731044. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 151/2022.
5. O protocolo nº. 202205133117209378, em nome de ALDINAR VAINI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264131171. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 12/05/2022 indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2011-8/00 e 2019-3/99. Atividades proibidas para o zoneamento (zona residencial). E julgaram pelo **DEFERIMENTO** comércio 2 (uso condicionado) a atividade da CNAE: 4684-2/99.
6. O protocolo nº. 202205233218439318, em nome de SILVIO ALVES DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201995. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 133/2022.
7. O protocolo nº. 202205161819952391, em nome de OTHON FELICIANO GONÇALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264060528. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/02. De acordo com a Lei Estadual nº 12.248/1998 e Decreto Estadual nº 4435/2016 (Área de Manancial – Bacia do Rio Pequeno).
8. O protocolo nº. 20211109117502684, em nome de VOSGERAU CERVEJARIA ARTESANAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159081745 - Conforme solicitação verbal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, retomaram a análise do protocolo 20211109117502684 referente à consulta de viabilidade PRP2159081745 atividade da CNAE: 5611-2/05 já deferida em sua reunião do dia 24/11/2022; e **RATIFICAM o deferimento anterior para atividade em área externa**, esta desenvolvida em horário específico, com baixo impacto sonoro e por se tratar de interesse turístico e sem entorno residencial.
9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - O protocolo nº. 202205174218743778, em nome de GSM CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS E GESTÃO AMBIENTAL S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157826418. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **TOMARAM CIÊNCIA** quanto à alteração da Classe de Resíduos de II para I dos usos Indústria 3, serviço 2 e 3 e comércio 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades com as CNAE: 2441-5/01, 3831-9/01, 3831-9/99, 4673-7/00, 4687-7/03, 4742-3/00, 4930-2/02 e 5211-7/99. E não se opõe a alteração.





10. O protocolo nº. 202205113717548520, em nome de ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203724. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 163/2022.

11. O protocolo nº. 202205163118562778, em nome de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263642150. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/03, 4520-0/06, 4530-7/03, 4530-7/04 e 4530-7/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 148/2022.

12. O protocolo nº. 202205234512607343, em nome de ROSANGELA LENDZION BISCAIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2203089. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 154/2022.

13. O protocolo nº. 202205274617349666, em nome de EVERTON ANNIES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2204257. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9312-3/00.

14. O protocolo nº. 202205270518973442, em nome de C6BIO FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202842. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2013-4/01 e 2013-4/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 156/2022.

15. O protocolo nº. 202205304519657995, em nome de BRENEX – CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264505700. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5250-8/04, 7732-2/01, 7739-0/99, 7020-4/00, 8219-9/99 e 4619-2/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 175/2022.

16. O protocolo nº. 202205272819141597, em nome de NICOLE GABRIELLY CORREA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2264324740. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2443-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 173/2022.

17. O protocolo nº. 202204264313423752, em nome de MATHEUS LUIZ ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2202497. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 e 3 e comércio 2 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/06, 4530-7/05, 4930-2/01, 4930-2/02 e 7719-5/99. Requerente deve solicitar nova consulta de viabilidade para a Rua Araucária, 137 na inscrição imobiliária 12.028.0007.0000; local onde de fato exerce as atividades.





18. O protocolo nº. 202205241819955640, em nome de CELIO GONÇALVES MACHADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263976298. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 166/2022.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202205304512465224, em nome de DILSON DIAS DA CUNHA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 07.047.0020.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício vertical (02 unidades e comércio 1) para fins de regularização.

2. O protocolo nº. 202205275716361940, em nome de ALUIZIO DE BASTOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.073.0029.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 2 – ensino infantil.

3. O protocolo nº. 202205250219884892, em nome de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA GUIA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.163.0026.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 2 – escola de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

4. O protocolo nº 202205250019153998, em nome de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA GUIA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.005.0022.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comunitário 2 – escola de educação infantil e ensino fundamental.

5. O protocolo nº 202205263018421586, em nome de CLEIDE BUZZINI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.582.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 – fabricação de artefatos de material plástico. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

6. O protocolo nº 202205271414452974, em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS ÁGUA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.219.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 1 – barracão industrial. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

7. O protocolo nº 202205194219162239, em nome de PAULO ROBERTO WIENS, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 16.402.0015.0000 e 16.402.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 – ampliação. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT. Após matrícula unificada e guia amarela com nova indicação fiscal, retornar a este Conselho para transcrever deferimento.

8. O protocolo nº 202205304019567012, em nome de GRUPO BOTICÁRIO – BOTICA COM. E FARM. S/A (FÁBIO RUIZ PEREIRA), solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0044.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 – ampliação. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

9. O protocolo nº 202205170316687306, em nome de LINDOMAR LEPINSKI E OUTROS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.582.0004.0000. Após análise os Membros





do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 3 e 4; comércio 3 e 4 (condomínio edilício horizontal para barracões). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

10. O protocolo nº 202205064214868124, em nome de PABLO LACERDA ARTIGAS (ARTIAR AR CONDICIONADOS), solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.229.0013.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dispensa de apresentação de EIV, conforme parecer técnico 043/2022-GAT em 24/05/2022.

11. O protocolo nº 202204190619111079, em nome de RAFAEL LEAL RIBAS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.123.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente a análise do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para regularização de um galpão, que será destinado à locação, conforme parecer técnico 042/2022-GAT em 24/05/2022. Uso deferido pelo CMPDU em 15/10/2021.

12. O protocolo nº 202202250919381169, em nome de MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 11.126.0060.0000 e 11.126.0063.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração das contrapartidas, referente à implantação de condomínio edilício vertical com 656 unidades habitacionais, conforme parecer técnico 044/2022-GAT em 24/05/2022.

13. À SEMU/GAT - O protocolo nº 202205130412430725, em nome de NOVA CASA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS/CABOPEC – RESIDENCIAL LA BELLA TOSCANA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.239.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições tomaram ciência da pré-análise e concordam com a doação de área para diretriz e sugere que seja verificado qual o melhor traçado do prolongamento da Rua Vitório Juliatto dentro da área do empreendimento. Sugere ainda rever o tamanho da área para equipamentos institucionais, pois a proposta atual do empreendimento é praticamente 1/5 da proposta original, enquanto que a área a ser doada diminui apenas para a metade do valor inicial, que era de 16.000,00 m². O CMPDU também reitera que é importante aceitar a proposta do empreendedor em relação ao prolongamento da Rua Dolovico Pissaia. Por fim, o CMPDU determina que a análise das contrapartidas deste empreendimento só retorne a esse Conselho quando estiverem completamente definidas.

14. O protocolo nº 202108264217215794, em nome de TATIANA FEDERIGE OLIVEIRA, solicita reconsideração (matrícula 4.525). Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições tomaram ciência e ratificam o parecer da PGM – autos: 544/2021 (em anexo).

15. O protocolo nº 202106185114873662, em nome de M.A.J.E. INVESTIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.126.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente ao uso de permissível para permitido – atividade secundária não poluidora (indústria de produtos biotecnológicos), conforme parecer técnico 036/2022-GAT em 24/05/2022.

16. O protocolo nº 202106152915232131, em nome de M.A.J.E. INVESTIMENTOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.126.0012.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente ao uso de permissível para permitido – atividade secundária não poluidora (indústria de produtos biotecnológicos), conforme parecer técnico 036/2022-GAT em 24/05/2022.

17. O protocolo nº 202205265417878726, em nome de MGA CONSTRUTORA DE OBRAS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.244.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições tomaram ciência referente ao ajuste do Termo de Compromisso que possibilitou ampliar de 714 unidades para 720 unidades (um acréscimo de menos de 1%). Não vemos óbice nesse ajuste do Termo de Compromisso, pois a diferença é irrelevante quanto aos impactos do empreendimento e sem alteração na taxa de densidade do mesmo.





Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Estiveram presentes também na reunião, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Caroline Gribogi e Sandoval Carpinelli.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 01 de junho de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

GIUSEPPE PAULO MELILLO
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

THANIA HASSE BOGON
Titular

JUAN PABLO SBANO
Suplente

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular

Resolução nº 017/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996, e Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade *Patronato Santo Antonio*, sob nº 002/1997.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS



Resolução nº 018/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996, e Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade *Centro de Amparo à Criança e ao Adolescente Nossa Senhora do Monte Claro*, sob nº 001/1995.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução nº 019/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade *Associação São José Casa de Repouso para Idosos*, sob nº 034/2019.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução nº 020/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade *Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*, sob nº 003/1999.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução nº 021/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade *Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José - CAJEMA*, sob nº 018/2005.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS



Resolução nº 022/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e
Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022::

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade *Comunidade Terapêutica Nova Jornada*, sob nº 030/2018.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução nº 023/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e
Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade *ONG Direito de Viver - REVIVA*, sob nº 036/2020 e prorrogar a inscrição provisória até 01/12/2022.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução nº 024/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e
Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade *Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE*, sob nº 031/2018, e

Registrar os Programas incluídos na Inscrição da Entidade:

Programa Social “Família em Ação – Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares

Programa Social “Jovem em Ação

Programa de Socioaprendizagem

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução nº 025/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e
Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9ª Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade *Desafio Jovem Vidas para Cristo*, sob nº 007/2001.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS



Resolução nº 026/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e

Considerando a avaliação da documentação relacionada no Art. 26, da Resolução nº 013/2021 – CMAS/SJP e deliberação do colegiado na 9º Reunião Ordinária, de 24 de junho de 2022:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade Associação *PARA Vidas sem Drogas*, sob nº 017/2004.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

